

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
 NO DIA: 108, 04, 89
 NA EDIÇÃO N.º: 431
 FLS. N.º: _____
 PG. N.º: 21

L E I Nº 009/89 - SE

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos financeiros à ACIAF - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Fomosa do Oeste e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Fomosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir mensalmente à ACIAF - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Fomosa do Oeste, / 1,5 (um virgula cinco), Pisos Nacional de Salário, exceto no mês de dezembro que poderá ser transferido 3,5 (três virgula / cinco), Pisos Nacional de Salário.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a ceder a sala para a ACIAF, bem como responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de água e energia elétrica da mesma.

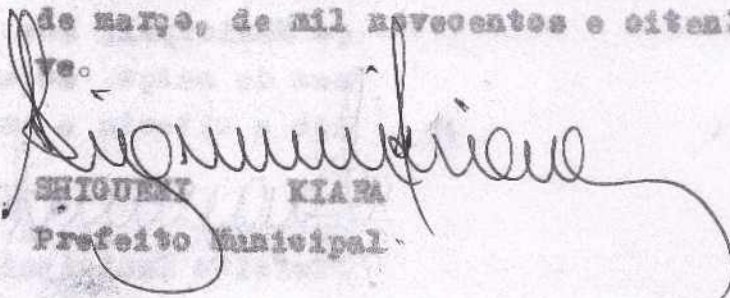
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá a conta 3.2.3.2 - Outros Serviços e Encargos e 3.2.3.3 - Contribuições Correntes, do Órgão: 0300 - Departamento de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos trinta e um dias do mês de março, de mil novecentos e oitenta e nove.


 SHIGUEKI KIARA
 Prefeito Municipal